



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 37/2025

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 34ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: as Vereadoras Clau Eberhardt (PDT) e Rivi Bühler (MDB), e os Vereadores Gustavo Oliveira (PP/Progressistas) e Percival de Oliveira (Republicanos). Também estiveram presentes os Vereadores Alemão Baumcar (Podemos) e Tiago Maratá (MDB) e as Vereadoras Fabrícia Souza da Fonseca (Republicanos) e Josi Paz (PP/Progressistas). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº106/2025**, de autoria do Vereador Alemão Baumcar – Agendamento de Reunião para tratar da Lei 7.392/2025, que assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças celíacas, alergias alimentares, condições nutricionais restritivas, pessoas ostomizadas ou com condições crônicas de saúde o direito de portar e consumir seus próprios alimentos e utensílios em locais públicos e privados de uso coletivo, no âmbito do município. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão da referida matéria na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de vinte e oito de agosto. **2. Projeto de Decreto Legislativo nº5/2025**, de autoria da Vereadora Josi Paz, que concede o Título de Cidadão Montenegriño Honorário ao Sr. Luís Sérgio Barcelos; **3. Projeto de Decreto Legislativo nº6/2025**, de autoria do Vereador Talis Ferreira, que concede o título de Cidadã Montenegrina a Dra. Mirella Ferrari. Analisadas as matérias, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que os referidos Projetos de Decreto Legislativo estão aptos à tramitação, opinando pela aprovação dos mesmos. Deve-se apenas proceder a ajustes de ordem redacional. **4. Projeto de Lei Complementar nº29/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Montenegro. A CGP deliberou por expedir ofício, solicitando o encaminhamento de manifestação (Ata/Resolução) do Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD) que demonstre que o referido órgão de assessoramento analisou a presente matéria, bem como, informações referentes ao atendimento ao disposto no artigo 40, §4º, inciso I, da Lei nº 10.527/2010 (Estatuto das Cidades), na medida em que o supracitado Projeto de Lei Complementar trata de matéria que integra e complementa o Plano Diretor, conforme previsão do artigo 5º, inciso IV, da Lei Complementar nº 4.759, de 06 de novembro de 2007, que reestrutura o Plano Diretor do Município de Montenegro. **5. Projeto de Lei Complementar nº30/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, até 40 (quarenta) profissionais para atuarem na SMED. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin
Secretário Geral**